

## RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 12/2023

### 1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.100.122-4
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ORGÂNICOS DA REGIÃO DE LONDRINA - APOL
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$**
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** FOMENTO A NOVOS CANAIS COMERCIAIS INTEGRADOS
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Fomentar a comercialização de produtos orgânicos certificados e em processo de certificação na região norte do Paraná.
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 45
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** Hortifruti
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$** 232.881,28
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$** 232.881,28
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$** 0,00
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$** 0,00

### 2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail [cooperativismo@seab.pr.gov.br](mailto:cooperativismo@seab.pr.gov.br) (conforme 25.1 do Edital).

**Solicitação:** Reavaliação da pontuação e (des)classificação do Projeto de Negócio.

[A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ORGÂNICOS DA REGIÃO DE LONDRINA – APOL**, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023), sendo o Projeto de Negócio da OSC considerado **DESCLASSIFICADO** com uma pontuação igual/acima de/inferior a 60 pontos no total e inferior a 12 pontos no critério econômico para o Projeto de Negócio apresentado pela entidade, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital.. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela **APOL**, a Comissão tem o seguinte a considerar:]

- a) A interposição do recurso pela **APOL** ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);
- b) A interposição do recurso pela **APOL** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida no critério QUALIDADE DA PROPOSTA - Itens 1 e 2, critério ECONÔMICO - Itens 2 e 3, critério AMBIENTAL – Itens 1 e 2, critério SOCIAL – Item 3, e critério GOVERNANÇA E GESTÃO – Itens 1 e 2, objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade da proposta e ambiental;

c) Na apresentação do recurso foram apresentados documentos (não apresentado anexos). Observa-se que, independente de solicitação formal ou não pela SEAB, a apresentação ou inclusão de documentos para efeito de qualificação do projeto ou comprovação das informações apresentadas no Projeto de Negócio poderia ter ocorrido em dois momentos distintos: (i) no ato da inscrição do Projeto de Negócio **entre os dias 28/08/2023 a 11/09/2023** e (ii) na etapa de regularização documental dos Projetos **entre os dias 20/10/2023 a 27/10/2023**, anteriores a etapa de classificação ou desclassificação. **Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.**

d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:

i. Critério QUALIDADE DA PROPOSTA - Item 1: A análise econômica adotada está inadequada para o modelo da OSC, e a ampliação de negócios e mercado no projeto é tratado de forma muito superficial. A organização necessita melhorar as práticas de governança e gestão, apesar de possuir movimentação financeira considerável.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).*

ii. Critério QUALIDADE DA PROPOSTA - Item 2: O plano de ater é limitado à aquisição do veículo. Consultoria particular de 8 h semanais. O plano de ATER apresentado é para um prazo de 60 dias, de acordo com o cronograma proposto. As atividades se resumem à compra do veículo e prestação e contas. Não foi apresentado plano de ATER que impulse a produtividade e qualidade de produtos ofertados pelos associados.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).*

iii. Critério ECONÔMICO – item 2: Apesar da OSC atender outras regiões do Paraná e outros estados brasileiros, principalmente do sul e sudeste, o escopo do projeto (aquisição de veículo) visa o atendimento do mercado local e em circuitos curtos de comercialização, atendendo mercados locais e regionais. Todavia, considerando-se a atuação da OSC, é possível prever o aumento da abrangência.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e modifica a pontuação neste item de 3 para 7 pontos.*

iv. Critério ECONÔMICO – Item 3: Endividamento de 104,92. Tesouraria negativa. De forma geral, o preenchimento das informações da análise econômica apresenta série de erros. O

modelo de análise adotado é bastante difícil de ser utilizado com coerência. Uma análise econômica mais simples teria condições de melhor demonstrar viabilidade.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).*

v. Critério AMBIENTAL – Item 1: Possui alvará, Licença sanitária, licença bombeiros, conformidade TECPAR. Fls 120 – Alvará de licença nº 4518. Fls 121 – Licença Sanitária 202300010000024 – Data 10/02/2023. Fls 122 – Licenciamento do Corpo de Bombeiros. Fls 123 – Certificado processamento orgânico APOL. Portanto, é possível melhorar a nota no quesito.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e modifica a pontuação neste item de 7 para 10 pontos.*

vi. Critério AMBIENTAL – Item 2: Apresentam o certificado da agroindústria e da sede da APOL. Na análise econômica listam a comercialização de alimentos orgânicos. Tem previsão estatutária de promoção da agricultura orgânica. Apesar do escopo do projeto (aquisição de veículo) não agregar à promoção agroecológica, o foco da OSC é a produção orgânica. Pode-se considerar a melhoria na logística como 1 (uma) prática de promoção, ou forma de incentivo, à produção orgânica. \*Como complementação, foram anexados todos os certificados dos associados.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e modifica a pontuação neste item de 1.5 para 3 pontos.*

vii. Critério SOCIAL – Item 3: A OSC não apresenta povos e comunidades tradicionais (participação de indígenas, quilombolas, e outras categorias de agricultores).

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e MANTÉM a pontuação neste item (0).*

viii. Critério GOVERNANÇA E GESTÃO – Itens 1 e 2: A OSC possui estatuto, realiza reuniões periódicas, mas não possui planejamento estratégico. Foram apresentados poucos elementos que permitam dizer que a OSC adota boas práticas de gestão, apesar de possuir um bom volume de negócios e informar que possui funcionários registrados. Todavia, considera-se pertinente a solicitação de revisão.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios*

*do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e modifica a pontuação nestes itens de 3 para 7 pontos, cada.*

**Parecer ao Recurso Interposto:** [A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO da APOL** em razão dos itens acima descritos. Sendo assim, retifica o valor da nota nos critérios econômicos para 13 e no valor total do projeto para 50 pontos. Apesar de alcançar pontuação mínima necessária nos critérios econômicos, o presente projeto da OSC ainda não alcança pontuação total necessária à aprovação do recurso. Portanto, mantém-se a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Projeto em virtude de não atingir a pontuação total mínima de 60 pontos]

Curitiba, 08 de dezembro de 2023

---

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO  
(Resolução Seab nº 73/2023)

---

(assinatura eletrônica)  
**Marcio da Silva**  
Chefe do Deagro